

EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015/SMG

JOSE HAIDAR FARRET, Prefeito Municipal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, considerando o disposto no Art. 257, inciso IV, da Lei Municipal nº. 3326/91, de 04-06-1991, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, para o cargo de Professor, através de provas de títulos, para provimento de vagas destinadas a atender licenças temporárias, previstas no art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 4696/2003, sob o regime Administrativo, em caráter emergencial e por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 5965/2015.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste edital de abertura.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a admissão temporária, de profissionais com formação em nível superior na área específica para o cargo pleiteado observados os requisitos para a contratação apresentados no item 2 deste Edital.

1.2.Os candidatos selecionados através da Análise de Títulos deverão estar disponíveis para contratação imediata após o término do processo seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria de Município da Educação, sob pena de exclusão do processo de seleção.

1.3.As declarações e informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

1.4.O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

1.5.A divulgação oficial das informações referente a este processo seletivo será feita através de editais que estarão a disposição dos candidatos nos seguintes locais:

1.5.1. Na internet, na página da Prefeitura Municipal de Santa Maria: www.santamaria.rs.gov.br;

1.5.2. No hall do Centro Administrativo Municipal, Rua Venâncio Aires, 2277 – Centro – Santa Maria – RS;

É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste edital.

1.6. Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:

a) Anexo I – Atribuições;

b) Anexo II – Formulário Padrão de Recursos Administrativos;

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA, DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1. Carga Horária Semanal para todos os cargos: **20 horas**

Vagas	Cargo	Formação
12	Prof. de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação Educação Pré-escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
1	Prof. de Educação Especial	Graduação em Educação Especial.
10	Prof. de Ensino Fund. Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
3	Prof. de Ensino Fund. Anos Finais – Artes	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Artística- Habilitação em Artes Plásticas – ou Licenciatura em Desenho e Plástica – ou Licenciatura em Artes Visuais.
3	Prof. de Ensino Fund. Anos Finais – Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
2	Prof. de Ensino Fund. Anos Finais – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
3	Prof. de Ensino Fund. Anos Finais – História	Licenciatura Plena em História
3	Prof. de Ensino Fund. Anos Finais – Inglês	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês
4	Prof. de Ensino Fund. Anos Finais – Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
1	Prof. de Ensino Fund. Anos Finais – Educação Física	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física;
5	Prof. de Ensino Fund. Anos Finais – Português	Licenciatura Plena em Letras

2.2. REMUNERAÇÃO

Cargo	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	Gratificação Unidocência
Prof. de Educação Infantil	R\$ 1.188,18	R\$ 301,08	R\$ 63,90	R\$ 118,82
Prof. de Educação Especial	R\$ 1.188,18	R\$ 301,08	R\$ 63,90	R\$ 237,64
Prof. de Ensino Fund. Anos Iniciais	R\$ 1.188,18	R\$ 301,08	R\$ 63,90	R\$ 118,82
Prof. de Ensino Fund. Anos Finais	R\$ 1.188,18	R\$ 301,08	R\$ 63,90	---

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

Conforme art. 258 da Lei municipal nº. 3326/1991, não poderá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

4. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sob pena de desconto dos valores referentes ao período;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando o contratado tiver falta injustificada ao serviço;
- e) quando o contratado se licenciar do serviço;

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

Conforme art. 259, da Lei municipal nº. 3326/1991 é **vetado a recontração do candidato, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior**, sob pena de nulidade do contrato.

São requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos de idade até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- e) Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) não ser aposentado por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período de: **02-03-2015 a 06-03-2015**.

6.2. As inscrições serão gratuitas.

6.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4. O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato é de sua única e inteira responsabilidade.

6.5. Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site www.santamaria.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Santa Maria – Centro Administrativo Municipal, situado na Venâncio Aires, 2277 – Térreo - das 08 h às 13 h.

6.6.As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, em consequência, poderá ter anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

6.7.Não é permitida a troca de opção de função em relação àquela originalmente indicada na ficha de inscrição do candidato.

6.8.O candidato poderá inscrever-se para um único cargo.

6.9.Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou qualquer outra forma diferente do constante no item 6.5;

6.10.Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

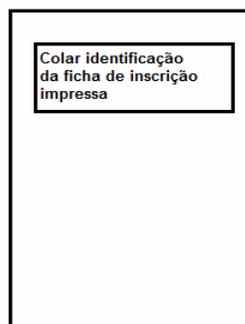
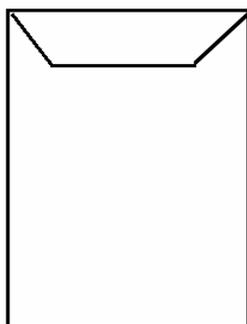
6.11.Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições da função.

6.12. A inscrição consiste:

A) O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação no envelope, e será entregue no Centro Administrativo Municipal, situado na Venâncio Aires, 2277 – Térreo - das 08 h às 13 h emitindo-se comprovante de recebimento. Da documentação, também fará parte, o Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo candidato.

6.7.A inscrição será confirmada quando o candidato realizar a entrega do envelope que contém os documentos e títulos.

B) Entrega dos títulos por parte do candidato em formulário próprio e envelope identificado A4, contendo:



DOCUMENTOS, EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO, NÃO AUTENTICADOS:

1. Carteira de Identidade;
2. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).

3. Diploma ou declaração de conclusão de curso;
4. Ficha de inscrição impressa, não autenticadas, dos documentos;

DOCUMENTOS, PARA A PROVA DE TÍTULOS, AUTENTICADOS:

Anexar os títulos autenticados, numerados de acordo com o descrito na ficha de inscrição;

7. DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá do somatório de pontos da Prova de títulos totalizando 100 pontos.

CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	10	Até 2	20 (vinte) pontos
Mestrado	25	1	25 (vinte e cinco) pontos
Doutorado	35	1	35 (trinta e cinco) pontos
Cursos, Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros e Jornadas de no mínimo 20 horas (realizados desde janeiro de 2013).	05	No máximo 4 títulos apresentados	20 (vinte) pontos

INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS:

Da Prova de Títulos

7.1.A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos (concluídos) relacionados neste Edital, e vinculados diretamente ao cargo pretendido.

7.2.Os títulos (certificados ou diplomas) devem estar **em cópias autenticadas**.

7.3.Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

7.4.Os **CERTIFICADOS ON-LINE** impressos de sítios oficiais de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade e que **sejam impressos contendo o endereço on-line**, não sendo, portanto necessária sua autenticação.

7.5.Em caso de declaração oficial de conclusão, a mesma deve ser original (ou autenticada), em papel timbrado da instituição carimbado, contendo as

informações que ateste haver sido completado todos os requisitos para a obtenção do título.

7.6. Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução Original), e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.7. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.

7.8. Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

7.9. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais,

7.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.11. A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará em nota zero na prova de títulos.

7.12. Os títulos informados no ato da inscrição e não comprovados na forma e prazos estipulados serão desconsiderados para efeito de nota.

7.13. O mesmo título não será valorado duas vezes, independente da forma de participação no evento.

7.14. Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos aperfeiçoamentos inconclusos.

7.15. Motivação para não valoração dos títulos:

- a) nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
- b) prazo de conclusão de curso posterior à avaliação publicação deste Edital;
- c) carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título – Especialização (360 horas);
- d) curso de extensão;
- e) número de títulos ultrapassando a nota máxima da prova de títulos;
- f) falta de assinatura no documento apresentado;
- g) sem tradução juramentada quando realizado no exterior;
- h) sem a equivalência à área do cargo pleiteado;
- i) cópia do documento não autenticada;
- j) título sem validação dos órgãos competentes;
- k) outros casos: conforme decisão da Comissão do processo seletivo.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A solicitação de recursos previstos neste edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados através de formulário específico,

conforme ANEXO II deste edital. Recursos enviados sem conter o formulário específico devidamente preenchido serão desconsiderados.

Dos valores atribuídos aos títulos cabe recurso de revisão, dirigido à Comissão Julgadora, entregue e protocolado das 8h às 13h, na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa na Rua Venâncio Aires nº. 2277 – 3º andar – Prefeitura Municipal de Santa Maria. O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitados (razões do recurso), através de requerimento encaminhado a esta Comissão. As respostas dos pedidos serão encaminhadas por escrito, podendo ser retiradas na SMG.

8.1.O prazo para apresentação do pedido de Recurso será de 1 (um) dia, no dia posterior ao da divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Decorrido o prazo de 1 (um) dia, para análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo no site da prefeitura.

8.3.Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

8.4.Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

8.5.Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo e pedidos de revisão de recursos.

8.6.Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos.

8.7.Constatada a improcedência do recurso, o mesmo será arquivado.

9- EMPATE

Se houver empate na classificação do cargo serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:

- a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que apresentar maior nível de escolaridade;
- b) em SEGUNDO lugar, o candidato que apresentar maior idade.

10. DA CHAMADA:

A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, inclusive exame médico, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data de publicação do edital de convocação. A não apresentação dos comprovantes implicará na eliminação do candidato.

O exame médico pré-admissional realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo ao qual o candidato foi selecionado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas. Nos casos de avaliação de incapacidade física para o exercício da função objeto deste edital, a admissão não será efetivada.

O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado em edital próprio de convocação estará excluído definitivamente do Processo Seletivo Público Simplificado.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1.A admissão do candidato deverá ocorrer imediatamente após a publicação do Edital de convocação.

11.2.No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidões negativas cível e criminal – foro
- Certidão negativa da Justiça Federal
- Cópias com originais:
- Carteira de Identidade – CPF
- Certificado de Reservista
- Título de eleitor e comprovante da última eleição
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de trabalho - PIS
- Comprovante de endereço
- 1 foto 3x4
- Diploma – xérox e original

11.3.A admissão dos candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária seguirá a ordem de classificação.

11.4.A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, referente ao acúmulo de cargos públicos.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

12- DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1.O Extrato do Edital de abertura das inscrições, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado em jornal local.

12.2.A aprovação neste processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.3.Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de 2015.

JOSE HAIDAR FARRET
Prefeito Municipal em exercício

Anexo I – Atribuições

Cargo: Professor

Função: Docência

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir com o aprimoramento da qualidade do ensino;

b) Descrição Analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno;
- Participar de atividades extraclasse;
- Coordenar área de estudo;
- Integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

